



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**Projeto Básico**

**Processo n.º 23302.102708/2025-61**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente documento tem como objeto a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, para prestação dos serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do “Projeto Supera: Resgatando a Viabilidade da Caprinovinocultura do Sertão Nordestino”, o qual fora aprovado pelo Conselho Superior – CONSUP.

**1.2.** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração – SPOA/SE, que será descentralizado através do TED 26/2025, cujo montante corresponde ao valor de R\$ 19.100.000,00.

**1.3.** Ressalta-se que neste recurso descentralizado está incluso o valor para pagar à Fundação de Apoio a título de custos operacionais, na modalidade preço fixo, o montante de R\$ 1.146.000,00.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

**2.1.** A contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente do IFSertãoPE.

**2.2.** As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, aquisição de materiais, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**2.3.** Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FADEX atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pelo IFSertãoPE, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FADEX encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT (PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2024) para atuar como fundação de apoio junto ao IFSertãoPE.

**2.4.** Em relação ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de grande relevância, representando fomentar a caprinocultura e a ovinocultura no Semiárido baiano mediante ações integradas de transferência de conhecimentos, tecnologias, processos, produtos e serviços, com o propósito de mitigar gargalos produtivos e organizacionais nos territórios produtores do semiárido nordestino.

**2.5.** Por fim, informamos que o referido projeto está vinculado ao Objetivo 017 - Promover soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região do PDI do IFSertãoPE.

### **3. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

**3.2.** Diante disso, o art. 1º da Lei 8.958 de 1994 dispôs:

As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

**3.3.** Assim, embora a Lei de Licitações da época tenha sido revogada pela nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, permaneceu-se o entendimento pela possibilidade da contratação direta via dispensa de licitação, contudo, nos termos do art. 75, inciso XV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**3.4. Assim, no caso desta contratação, em conformidade ao art. 75, têm-se a aplicação do inciso XV:**

**XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**

**3.5.** A escolha da Fundação **FADEX** está apoiada na capacidade desta para dar suporte a projetos de ensino, pesquisa e inovação, extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, sócio cultural, esportivo, lazer e assistencial de interesse das instituições apoiadas (Art.6º, I, III do Estatuto da FADEX).

**3.6.** A escolha da Fundação FADEX se dá em razão de estar pautada na capacidade desta em dar suporte operacional, administrativo e financeiro ao Projeto Supera: Resgatando a viabilidade da caprinovinocultura do sertão nordestino, assim como administrar o repasse do recurso visando a execução do projeto, ações essas que encontram-se corroboradas no objetivo estatutário da fundação de estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento.

**3.7.** A Fundação escolhida possui competência e ética, conforme descrito no Art. 6º, VII “No desenvolvimento de suas atividades, a FADEX obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião”.

**3.8.** Assim, justificamos a contratação da Fundação FADEX, tendo em vista que:

**3.8.1.** Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

**3.8.2.** Está autorizada conforme Portaria Conjunta nº 275/2024 a atuar como Fundação de Apoio ao IFSertãoPE;

**3.8.3.** Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e

**3.8.4.** Não possui fins lucrativos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**4.2.** A responsabilidade pela avaliação e Gestão Contratual dos serviços prestados pela Contratada será da Coordenadora do Projeto a senhora TATIANA NERES DE OLIVEIRA a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar, conforme art. 11 e 12 da Resolução n.º 062/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

**4.3.** Não se confunde a responsabilidade citada ao inciso 4.2 com a responsabilidade do Fiscal, a ser designado pela Administração, em conformidade ao art. 13 da Resolução n.º 062/2019/CONSUP/IFSERTÃOPE.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO**

**5.1.** Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

**5.2.** Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato e Coordenador do Projeto o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (alterada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 42, de 3 de julho de 2024 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 25, de 9 de maio de 2025) e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (alterada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 42, de 3 de julho de 2024 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 25, de 9 de maio de 2025), sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

**5.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

## **6. DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**6.1.** O “Projeto Supera: Resgatando a viabilidade da caprinovinocultura do sertão nordestino”, a ser desenvolvido pelo Instituto, tem por fim fomentar a caprinocultura e a ovinocultura no Semiárido baiano mediante ações integradas de transferência de conhecimentos, tecnologias, processos, produtos e serviços, com o propósito de mitigar gargalos produtivos e organizacionais nos territórios produtores do semiárido nordestino.

## **7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**

**7.1.** O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**7.2.** Do montante especificado no item anterior, R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira, e R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais) correspondem ao

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

**8. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO**

**8.1.** O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**8.2.** Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		Valor mensal	Valor total
<b>1. CUSTEIO</b>		R\$	R\$ 17.416.834,87
	<b>PESSOAL CLT</b>	R\$ -	R\$ -
31.90.11.01	Vencimentos e Salários		
33.90.04.15	Obrigações Patronais		
	<b>DIÁRIAS</b>	<b>R\$ 911.312,44</b>	<b>R\$ 911.312,440</b>
33.90.14.14	Diárias no país/hospedagem	R\$ 911.312,44	R\$ 911.312,44
33.90.14.16	Diárias no exterior		
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas		
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país		
	<b>BOLSAS</b>	<b>R\$ 1.685.600,00</b>	<b>R\$1.685.600,00</b>
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país ( alunos graduação)	842.800,00	842.800,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (coordenadores e supervisores regionais instituições federais)	842.800,00	842.800,00
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física		
	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 12.150.826,93</b>	<b>R\$ 12.150.826,93</b>
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	258.837,70	258.837,70
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados		
33.90.30.06	Alimentos para animais	11.450.112,00	11.450.112,00
33.90.30.07	Gêneros de alimentação		
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate		
33.90.30.09	Material farmacológico		
33.90.30.10	Material odontológico		
33.90.30.11	Material químico		
33.90.30.14	Material educativo e esportivo		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

33.90.30.16	Material de expediente ( toner impressão)	1.675,00	1.675,00
33.90.30.17	Material de processamento de dados		
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário ( inseminação, medicamentos, luvas, seringas)	164.600,00	164.600,00
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem		
33.90.30.21	Material de copa e cozinha		
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização		
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos		
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações		
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis		
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico		
33.90.30.28	Material de proteção e segurança		
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto		
33.90.30.30	Material para comunicações		
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos		
33.90.30.33	Material para produção industrial		
33.90.30.35	Material laboratorial	232.529,73	232.529,73
33.90.30.36	Material hospitalar		
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos		
33.90.30.40	Material biológico		
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica		
33.90.30.42	Ferramentas		
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros		
33.90.30.46	Material bibliográfico		
33.90.30.47	Aquisição de software – produto		
33.90.32.09	Material para divulgação		
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (vasilhas, insumos executar capacitação, dentre outros)	43.072,50	43.072,50
	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	<b>R\$ 332.985,50</b>	<b>R\$ 332.985,50</b>
33.90.33.01	Passagens para o país	243.750,08	243.750,08
33.90.33.02	Passagens para o exterior		
33.90.33.03	Locação de meios de transportes (veículo)	89.235,42	89.235,42
33.90.33.05	Locomoção urbana		
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção		
	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>	<b>R\$ 551.000,00</b>	<b>R\$ 551.000,00</b>
33.90.36.05	Direitos autorais		
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais (Sup. Laboratório, veterinário/zootecnista/agrônomo/webdesigner/ ativ. pesq, desenv ou inovação)	551.000,00	551.000,00
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação		
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional		
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)		
	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 2.056.972,44</b>	<b>R\$ 2.056.972,44</b>
33.90.39.01	Assinaturas de periodicos e anuidades		
33.90.39.04	Direitos autorais		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais (teste de desempenho)	216.000,00	216.000,00
33.90.39.08	Manutenção de software		
33.90.39.10	Locação de imóveis		
33.90.39.11	Locação de softwares		
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis		
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	90.610,00	90.610,00
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos		
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	50.000,00	50.000,00
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências		
33.90.39.25	Confecção de uniformes		
33.90.39.26	Desenvolvimento de software		
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI		
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI		
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas		
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados		
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação (coffe break)	70.000,00	70.000,00
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica		
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto		
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral		
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e Laboratoriais		
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas		
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação		
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações		
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto		
33.90.39.62	Serviços de produção industrial		
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	87.500,00	87.500,00
33.90.39.69	Seguros em geral		
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem		
33.90.39.72	Vale-transporte		
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	20.000,00	20.000,00
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional		
33.90.39.80	Hospedagens		
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos		
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal		
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda		
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados		
33.90.39.97	Comunicação de dados		
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	1.146.000,00	1.146.000,00
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura IFSertãoPE		
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

<b>2. CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.788.165,13</b>	<b>R\$ 1.788.165,13</b>
	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
44.90.51.80	Estudos e projetos		
44.90.51.91	Obras em andamento		
44.90.51.92	Instalações	500.000,00	500.000,00
44.90.51.96	Almoxarifado de obras		
44.90.51.99	Outras obras e instalações		
	<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 1.258.165,13</b>	<b>R\$ 1.258.165,13</b>
44.90.52.02	Aeronaves (drone)	10.000,00	10.000,00
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação		
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	424.845,00	424.845,00
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões		
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	7.000,00	7.000,00
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos		
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro		
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos		
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos		
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	15.000,00	15.000,00
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos		
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados		
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório		
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina		
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos		
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários		
44.90.52.41	Equipamentos de TIC (tablet,projektor,notebook, desktop)	54.538,88	54.538,88
44.90.52.42	Mobiliário em geral	62.981,25	62.981,25j
44.90.52.45	Equipamentos de TIC - Impressora multifuncional	4.800,00	4.800,00
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	709.000,00	709.000,00
44.90.52.57	Acessórios para veículos		
44.90.52.99	Outros materiais permanentes		
	<b>TOTAL DAS DESPESAS (CUSTEIO + CAPITAL)</b>		<b>R\$ 19.100.000,00</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**8.3.** Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

**a) Serviços gráficos e Editoriais:**

Valor previsto foi de **R\$ 87.500** para confecção de material de divulgação (banners, painel pantográfico) de identidade visual e EPIs (camisas, chapéus, macacões e manguito), de orientação como folders e material didático, no caso das cartilhas que são disponibilizadas para os beneficiários nos cursos de capacitação.

**b) Pagamentos de diárias:**

Diárias para deslocamento da equipe e colaboradores envolvidos na execução das atividades propostas. Foi estimado o valor de **R\$ 779.450,00** para o pagamento de diárias nacionais. O valor previsto de uma diária é de R\$ 200,00. Poderão ser beneficiários os membros da equipe do projeto, como os coordenadores, equipe técnica, supervisores, pessoal de apoio administrativo, estudantes bolsistas e colaboradores, como motoristas. Todos os beneficiários têm obrigação de fazer a prestação de contas por meio de relatórios, em atendimento às legislações institucionais vigentes.

**c) Passagens e despesas com locomoção:**

Passagens e despesas com locomoção, para viabilizar o deslocamento das equipes e colaboradores, a exemplo dos pesquisadores da Embrapa que atuam como ministrantes de cursos de capacitação. Foi estimado o valor de **R\$ 332.985,50** para o pagamento de passagens nacionais.

**d) Pagamento de bolsas:**

EQUIPE EXECUTORA							
Nome	Instituição (vínculo empregatício)	Matrícula, SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração (bolsa ou consultoria)		*Metas / Atividades
					Valor	Duração	
Tatiana Neres de Oliveira	IFsertaoPE	1607704	Coordenadora Geral	10h	5.850	18 me	1-11
Alberto Bruno Alves	IFsertaoPE	1651195	Equipe de apoio	10h	2.500	16 me	1-11
Tarcisio David Konna Nunes Santos	IFSertãoPE	1213949	Apoio Administrativo	10h	1.200	18 me	1-11
Carla Samantha Rodrigues Silva Valerio	IFSertãoPE	1781592	Supervisora de Laboratório	10h	2.500	18 me	1-11
Antônio Francisco Igor Magalhães de Matos	UFRB	3499213	Supervisor Técnico Geral	10h	5.850	18 me	1-11
Marcel Texeira	EMBRAPA	350697	Coordenador Técnico	10h	-	18 me	1-11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**8.4.** O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**8.5.** Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

**8.6.** Em se tratando de obras laboratoriais, deve-se seguir o referencial contido na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que fixa a tabela SINAPI/CAIXA como referencial para a estimativa de custos para obras e serviços de engenharia, sendo que o início da execução do contrato de gestão somente ocorrerá após a aprovação dos respectivos projetos básico e executivo pela CONTRATANTE.

**9. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

9.1 O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Aliquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$

RUA HUGO NAPOLEÃO Nº 2891  
BAIRRO ININGA, TERESINA - PI – CEP 64048-320  
CNPJ: 07.501.328/0001-30  
FONE: + 55 86 9 9857-0606  
EMAIL: superintendente@fadex.org.br  
SITE: www.fadex.org.br



Imposto sobre serviços - ISS	5,00	1.091.428,58	54.571,43
Outros		-	-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>54.571,43</b>
<b>TOTAL FINAL</b>			<b>1.146.000,00</b>

\*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**10. DAS BOLSAS**

**10.1.** Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

**a)** Bolsa de coordenadora geral:

1) Tatiana Neres de Oliveira, matrícula SIAPE nº 16077014, inscrito no CPF sob o nº 656.697.625-68

**b)** Bolsa de supervisor técnico geral:

1) Antônio Francisco Igor Magalhães de Matos, SIAPE nº 3499213, inscrito no CPF sob o nº 037.028.663-45

**c)** Bolsa de equipe de apoio:

1) Alberto Bruno Alves Bispo dos Santos SIAPE nº 1651195, inscrito no CPF sob o nº 824.405.065-91

**d)** Bolsa de supervisora de laboratório:

1) Carla Samantha Rodrigues Silva Valério SIAPE nº 1781592, inscrito no CPF sob o nº 062.087.314-02

**e)** Bolsa de apoio administrativo:

1) Tarcísio David Konna Nunes Santos SIAPE nº 1213949, inscrito no CPF sob o nº 053.781.714-07

**11. DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

Obs: em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem irá vencer essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

**12. DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**12.1.** A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 60 (sessenta), as quais incluem os coordenadores, supervisores e equipe de apoio, além de equipe técnica e estudantes bolsistas, que serão selecionados por meio de edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO (R\$)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	Estrutura laboratorial	implantação de duas unidades laboratoriais avançadas	mês	02	mar/26	mai/26	R\$ 311.617,08
ETAPA / FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO (R\$)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	serviços técnicos e programas em campo	Disponibilizar, em quatro mesorregiões da Bahia, o serviço de assessoramento nutricional para 150 criadores de caprinos e ovinos	mês	05	nov/26	mar/27	R\$ 1.858.756,34
ETAPA / FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO (R\$)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	serviços técnicos e programas em campo	Implementar, em quatro mesorregiões da Bahia, um programa de suplementação mineral para fortalecimento da resiliência de 600.000 caprinos e ovinos	mês	04	jul/26	out/26	R\$ 12.796.348,70
ETAPA / FASE	META 7	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO (R\$)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	serviços técnicos e programas em campo	Executar, nos territórios produtivos da Bahia, um programa de controle parasitário em caprinos e ovinos.	mês	04	dez/26	mar/27	R\$ 494.856,75
ETAPA / FASE	META 8	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO (R\$)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

ETAPA / FASE	META 11	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO (R\$)
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	monitoramento e à avaliação de impacto	Monitorar e avaliar o impacto dos produtos e serviços ofertados nas propriedades participantes do projeto	mês	15	fev/26	abr/27	R\$ 2.401.155,38

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**14. QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO**

**14.1.** Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

<b>EQUIPE EXECUTORA</b>							
Como Coordenador do Projeto, declaro que a equipe executora é composta por 66,66% de pessoas vinculadas ao IF Sertão PE, a qual atende o §3º do art. 6º do Decreto nº 7423/2010.							
Nome	Instituição (vínculo empregatício)	Matrícula, SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração (bolsa ou consultoria)		*Metas / Atividades
					Valor	Duração	
Tatiana Neres de Oliveira	IFsertaoPE	1607704	Coordenadora Geral	10h	5.850	18 me	1-11
Alberto Bruno Alves	IFsertaoPE	1651195	Equipe de apoio	10h	2.500	16 me	1-11
Tarcisio David Konna Nunes Santos	IFSertãoPE	1213949	Apoio Administrativo	10h	1.200	18 me	1-11
Carla Samantha Rodrigues Silva Valerio	IFSertãoPE	1781592	Supervisora de Laboratório	10h	2.500	18 me	1-11
Antônio Francisco Igor Magalhães de Matos	UFRB	3499213	Supervisor Técnico Geral	10h	5.850	18 me	1-11
Marcel Texeira	EMBRAPA	350697	Coordenador Técnico	10h	-	18 me	1-11

**15. DO PÚBLICO ALVO**

**15.1.** – Criadores de caprinos ovinos da agricultura familiar, com rebanho médio de 100 animais.

**16. DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**16.1.** Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do Instituto, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

## **17. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**17.1.** O projeto será coordenado pela Professora Tatiana Neres de Oliveira, com o apoio e assessoramento de equipe constituída por representantes docentes e administrativos do IF Sertão PE, além de docente da UFRB e pesquisadores da EMBRAPA Caprinos e Ovinos, além de equipe técnica e estudantes bolsistas que serão contratados por meio de edital de seleção.

## **18. DOS RESULTADOS**

**18.1.** Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

Do ponto de vista técnico-científico espera-se com esse promover capacitação de técnicas e produtores, além de atingir a meta de redução de 50% da carga parasitária, número de vermifugações e mortes nos rebanhos. Do ponto de vista econômico-produtivo, devido à perspectiva de se reduzir o número de vermifugações e impacto da doença, o projeto poderá reduzir os custos de produção e incrementar a renda do produtor. Do ponto de vista de saúde pública, a redução dos tratamentos reduzirá a presença de resíduos químicos na carne agregando valor ao produto local. Ademais, no aspecto social a presente proposta trará benefícios diretos aos pequenos criadores da agricultura familiar, público alvo das ações do projeto. Por fim, permitirá a formação de recursos humanos com a participação ativa de estudantes bolsistas do IF Sertão PE contratados pelo projeto.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**19.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

V) Plano Interno: [...];

**20. ANEXOS**

**20.1.** Anexo I – Projeto Acadêmico - 0181871

**20.2.** Anexo II – Plano de Trabalho - 0189505

**20.3.** Anexo III – Minuta de Contrato - 0189507

Petrolina, 17 de dezembro de 2025.

---

Coordenadora do Projeto

**APROVO:**

O presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação da Fundação de Apoio FADEX, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios para a contratação.

Petrolina, 17 de dezembro de 2025.

**Reitor**  
IFSertãoPE